



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 41 - Nº 9.170

Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.573

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05/2013, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para atender as escolas de educação infantil, ficam criados junto à Secretaria Municipal da Educação, 120 (cento e vinte) cargos de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei complementar ficarão a cargo das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

JAMIL LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

VERA LÚCIA ZANETTI

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.574

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2013, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O anexo I, da Lei nº 9.068, de 04 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a Estruturação de Cargos e Funções do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados 09 (nove) cargos de provimento efetivo de "Auxiliar Legislativo", nível 02.1.01.

II - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento efetivo de "Agente de Administração", nível 12.1.01.

Artigo 2º - Inclui ainda na unidade gestora Câmara Municipal, na Lei Municipal nº 12.212, de 29 de dezembro de 2009 (PPA), período 2010/2013 e Lei Municipal nº 12.833, de 27 de julho de 2012 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

JAMIL LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

VERA LÚCIA ZANETTI

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 022

DE 31 DE JANEIRO DE 2013

REGULAMENTA DESCONTO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA PARA ESTUDANTES, NO USO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, CONFORME LEI Nº 12.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÁRCY VERA, Prefeita Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme disposto na Lei nº 12.932, de 19 de dezembro de 2012, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a isenção do pagamento de tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Ribeirão Preto aos alunos do ensino infantil, fundamental e médio, matriculados na rede pública municipal ou estadual.

Artigo 2º - Fica mantida a redução tarifária de 50% (cinquenta por cento) aos alunos dos cursos técnicos, cursos preparatórios para vestibular e cursos de graduação e pós-graduação em nível superior.

Artigo 3º - Os benefícios definidos nos artigos 1º e 2º serão concedidos aos alunos que estiverem regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos em escolas estabelecidas neste Município e registradas na Secretaria Municipal da Educação ou na Diretoria de Ensino Regional ou em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 4º - Para usufruir de qualquer um dos benefícios definidos nos artigos 1º e 2º, os estudantes deverão, obrigatoriamente, portar cartão eletrônico fornecido pelos postos de atendimento do concessionário do transporte coletivo urbano, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração original, fornecida pela escola, contendo:

a) nome completo do estudante e seu endereço residencial;

b) denominação do curso, com especificação do grau, série e turno;

c) duração do curso, se classificado como técnico;

d) nome completo da escola e seu endereço;

e) nome e assinatura de seu diretor ou de seu representante legal, o qual estará atestando e se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade das informações fornecidas.

II - cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Certidão de Nascimento;

III - cópia de comprovante de endereço em nome do próprio aluno ou de um de seus genitores.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer alteração das informações fornecidas para o preenchimento do cadastro do aluno beneficiário, este deverá comparecer a um dos postos de atendimento, munido de documentação hábil, para a devida atualização, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º - Em cada semestre letivo, deverá ser comprovada, pela escola, frequência mínima do aluno, de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas ministradas no período analisado, como condição para a manutenção dos benefícios definidos nos artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - A comercialização dos créditos eletrônicos da categoria estudante, com redução tarifária, definida no artigo 2º, será realizada exclusivamente pelo PróUrbano - Consórcio Ribeirão Preto de Transportes, em locais e horários estabelecidos pela TRANSERP, diretamente ao titular do cartão, ou aos seus genitores, ou ainda ao seu representante legal devidamente munido de documento comprobatório de sua condição.

§ 1º - Fica vedada a comercialização dos créditos eletrônicos da categoria estudante com redução tarifária, durante o período de férias, exceto quando comprovada, por meio de

cumento escolar, a não interrupção das aulas;

§ 2º - Será concedida, para cada aluno beneficiário, quota mensal de créditos tarifários em quantidade suficiente para os seus deslocamentos de ida e volta da escola, através da rede municipal de transporte coletivo, com a finalidade específica de atender o turno oficial de aulas;

§ 3º - A comercialização ou a transação dos créditos tarifários, quando não realizada pelo Consórcio, nem à sua ordem, a qualquer título ou justificativa, será passível de apreensão do cartão eletrônico, ficando seu titular sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pela perda dos créditos remanescentes;

§ 4º - Os créditos eletrônicos não poderão ser utilizados aos domingos e feriados.

Artigo 6º - Para os estudantes cadastrados com isenção do pagamento de tarifa, haverá limite diário de duas viagens por dia letivo, suficientes para os seus deslocamentos de ida e volta da escola, através da rede municipal de transporte coletivo.

§ 1º - Serão considerados dias letivos aqueles constantes do calendário oficial definido pela Diretoria de Ensino Regional de Ribeirão Preto, para as escolas estaduais, e pela Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto, para as escolas municipais.

§ 2º - Serão consideradas as seguintes faixas horárias para utilização do benefício:

I - para o turno letivo da manhã: das 5 às 14 horas;

II - para o turno letivo da tarde: das 11 às 20 horas;

III - para o turno letivo da noite: das 17 às 00:30 horas;

IV - para turno letivo integral: das 5 às 20 horas.

Artigo 7º - Para usufruir do transporte com benefício, o estudante, deverá, obrigatoriamente, apresentar seu cartão eletrônico ao motorista do ônibus, que fará o reconhecimento do seu portador, autorizando a sua utilização.

Artigo 8º - O cartão eletrônico para utilização dos benefícios será concedido ao estudante em regime de comodato, firmando-se documento hábil com declaração de recebimento, cabendo ao beneficiário a exclusiva responsabilidade pela sua guarda, utilização e conservação.

§ 1º - No caso de extravio, perda, furto, roubo ou inutilização do cartão por má conservação, o seu titular, ou um dos seus genitores, deverá comunicar o fato ao posto de atendimento para que seja providenciado o seu cancelamento, com a transferência dos créditos remanescentes, se houver, para um novo cartão, a ser emitido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua solicitação, mediante pagamento de custo de ressarcimento, pelo estudante, no valor correspondente a 6 (seis) tarifas básicas vigentes.

§ 2º - Não haverá custo de ressarcimento quando comprovado, através de perícia técnica, que a inoperância do cartão ocorreu por esgotamento da sua vida útil;

Artigo 9º - O cartão eletrônico do estudante é de uso pessoal

e intransferível.

§ 1º - Sendo comprovado uso indevido, o cartão será passível de apreensão pelo motorista ou fiscal do transporte coletivo urbano do Município, cabendo, cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, no caso de primeira apreensão;

II - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da ocorrência, no caso de segunda apreensão;

III - suspensão do benefício por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ocorrência, no caso de terceira apreensão;

IV - cancelamento definitivo do benefício no caso de quarta apreensão.

Artigo 10 - A TRANSERP, na condição de gestora do transporte coletivo urbano, exercerá plena fiscalização sobre os procedimentos de concessão e uso dos benefícios, podendo, a qualquer tempo, intervir para o devido cumprimento do presente Decreto, à luz do disposto no Decreto nº 319, de 29 de novembro de 2012, que Regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 11 - Revoga o Decreto nº 230, de 23 de junho de 2004.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

JAMIL LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

WILLIAM ANTONIO LATUF

Diretor Superintendente

UE 02.02.10

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Torna pública a produtividade realizada em relação à estimada para o mês de janeiro/2013, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 074 de 27 de março de 2007.

DR. STÊNIO CORREIA MIRANDA, Secretário da Saúde do Município de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a produtividade realizada em relação à estimada para o mês de janeiro/2013, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 074 de 27 de março de 2007.



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964

Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

Darcy da Silva Vera

Prefeita Municipal

Davi Mansur Cury

Diretor Superintendente Coderp

Eliezer Guedes Furtado

Jornalista Responsável - MTB 35.618

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna

Gerente da Imprensa Oficial

Administração/Redação/Impressão

Rua Saldanha Marinho, 834 - Centro
Cep 14010-060 - Ribeirão Preto - SP

Telefones

Recepção 3977-8290

Fax 3977-8293

Assinatura

Semestral R\$ 140,00

Anual R\$ 280,00

Tiragem

500 exemplares

E-mail: imprensaoficial@coderp.com.br

Pesquisa Edições:

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Índice sequencial

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias Municipais

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Sociedade de Economia Mista.

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

CONCURSOS PÚBLICOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

PODER LEGISLATIVO

(Atos Gerais)

INEDITORIAIS

(Diversos de terceiros)

Produtividade Médica

Média Realizada	Esperado	Alcance
111157	93985	118,27

Produtividade Odontológica

Média Realizada	Esperado	Alcance
71752	32894	218,13

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro/2013, conforme preceitua o decreto anteriormente mencionado.

DR. STÊNIO CORREIA MIRANDA
Secretário Municipal da Saúde

UE 02.09.10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Daerp**

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

Engº MARCELO SANTOS GALLI, Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno,

Pela presente, nomeia o Sr. **LUIZ FERNANDO SAPATA DA SILVA**, RG nº 23.020.960-9, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, Símbolo C, deste Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

CUMPRASE
ENGº MARCELO SANTOS GALLI
Superintendente

DAERP/D.S.

IPM

Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto

ATO Nº 052

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; nos artigos 126, inciso III, alínea "a" e 127, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3181/76, com nova redação dada pela Lei nº 5521/89 e nos artigos 209 e 210 da Lei nº 3181/76, bem como considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 1317/2012-I,

Resolve:

I - Conceder à Senhora **RITA DE CÁSSIA VICENTE**, R.G. nº 12.688.974, PIS 10810300726, Agente de Administração (Lei Complementar nº 2515/2012), regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, aposentadoria voluntária integral, a partir de 1º de março de 2013 (01/03/2013), ficando-lhe assegurado os proventos mensais integrais, composto dos Vencimentos - nível 12.1.05 proporcionais a 30 horas semanais; Adicionais por Tempo de Serviço - 06 (seis) (incidentes sobre os vencimentos); Sexta-Parte dos Vencimentos (incidente sobre os vencimentos e os adicionais por tempo de serviço) e Adiantamento do Prêmio Incentivo - Artigo 1º da Lei Complementar 1439/03.

II - Os encargos com o pagamento desta aposentadoria correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - I.P.M.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 053

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 3º da Emenda Constitucional nº

47/05; nos artigos 126, inciso III, alínea "a" e 127, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3181/76, com nova redação dada pela Lei nº 5521/89 e nos artigos 209 e 210 da Lei nº 3181/76, bem como considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 1260/2012-I,

Resolve:

I - Conceder à Senhora **SANDRA ROSA E SILVA**, R.G. nº 9.348.734, PIS 12038579905, Procurador Jurídico, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aposentadoria voluntária integral, a partir de 1º de março de 2013 (01/03/2013), ficando-lhe assegurado os proventos mensais integrais, composto dos Vencimentos - nível 16.1.06; Gratificação por Especialização Acadêmica - GEA - Artigos 1º e 7º da Lei Complementar 391/94 (correspondente a 25% do vencimento); F G Incorporada; Adicionais por Tempo de Serviço - 06 (seis) (incidentes sobre os vencimentos, GEA e FG Incorporada); Sexta-Parte dos Vencimentos (incidente sobre os vencimentos, GEA, FG Incorporada e os adicionais por tempo de serviço); Gratificação do RTI (correspondente a 100% - cem por cento - dos vencimentos, GEA, FG incorporada, adicionais por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos) e Adiantamento do Prêmio Incentivo - Artigo 1º da Lei Complementar nº 1439/03.

II - Os encargos com o pagamento desta aposentadoria correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - I.P.M.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 054

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; nos artigos 126, inciso III, alínea "a" e 127, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3181/76, com nova redação dada pela Lei nº 5521/89 e nos artigos 209 e 210 da Lei nº 3181/76, bem como considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 1350/2012-I,

Resolve:

I - Conceder à Senhora **MARCIA REGINA RODRIGUES SARETTA MORTARE**, R.G. nº 12.852.269-0, PIS 10859291593, Agente de Administração (Lei Complementar nº 2515/2012), regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, aposentadoria voluntária integral, a partir de 1º de março de 2013 (01/03/2013), ficando-lhe assegurado os proventos mensais integrais, composto dos Vencimentos - nível 12.1.07 proporcionais a 30 horas semanais; Adicionais por Tempo de Serviço - 06 (seis) (incidentes sobre os vencimentos); Sexta-Parte dos Vencimentos (incidente sobre os vencimentos e os adicionais por tempo de serviço) e Adiantamento do Prêmio Incentivo - Artigo 1º da Lei Complementar 1439/03.

II - Os encargos com o pagamento desta aposentadoria correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - I.P.M.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 055

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 126, inciso III, alínea "a" e 127, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3181/76, com nova redação dada pela Lei nº 5521/89 e no artigo 209 da Lei nº 3181/76, artigo 1º da Lei nº 10.887/04, artigo 58 da Orientação Normativa Nº 02, de 31 de março de 2009 do MPAS e considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 787/2012-I,

Resolve:

I - Conceder a Senhora **LEILA MARIA CAMPOS CERDEIRA**, R.G. nº 6.343.899-9, PIS 10420158704, Agente de Enfermagem (Lei Complementar nº 2515/2012), regida pelo regime

jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, aposentadoria voluntária integral, a partir de 1º de março de 2013 (01/03/2013), ficando-lhe assegurado os proventos mensais integrais, calculados na forma do artigo 61 da Orientação Normativa Supracitada, considerada a remuneração a partir de julho/1994, tendo por base as contribuições do Vencimento - Nível 06.2.02; Adicionais por Tempo de Serviço - 03 (três) (incidentes sobre os vencimentos); Adicional de Insalubridade 20% - conforme Lei Complementar nº 1956/06; Adiantamento do Prêmio Incentivo - Artigo 1º da Lei Complementar nº 1439/03; Critério Assiduidade (incidente sobre o vencimento) e Parcela Destacada - Artigo 7º da Lei Complementar nº 1636/04 (correspondente a 28,35% do vencimento, adicionais por tempo de serviço e critério assiduidade).

II - Os encargos com o pagamento desta aposentadoria correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipípios de Ribeirão Preto - I.P.M.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 056

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipípios de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; nos artigos 126, inciso III, alínea "a" e 127, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3181/76, com nova redação dada pela Lei nº 5521/89 e no artigo 209 e 210 da Lei nº 3181/76, bem como considerando o que foi apurado no Processo Administrativo Nº 120/2009-I,

Resolve:

I - Conceder a Senhora **TELMA APARECIDA COLICHIO**, R.G. nº 6.919.315-0, PIS 10112491275, Enfermeira, regida pelo regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, aposentadoria voluntária integral, a partir de 1º de março de 2013 (01/03/2013), ficando-lhe assegurado os proventos mensais integrais, composto dos Vencimentos - nível 16.1.04; Gratificação por Especialização Acadêmica - GEA - artigos 1º e 7º da Lei Complementar 391/94 (correspondente a 25% do vencimento); Adicionais por Tempo de Serviço - 04 (quatro) (incidentes sobre os vencimentos e GEA); Sexta-Parte dos Vencimentos (incidente sobre os vencimentos, GEA e os adicionais por tempo de serviço); Adicional de Insalubridade - 20% - conforme Lei Complementar nº 1956/06 e Adiantamento do Prêmio Incentivo - Artigo 1º da Lei Complementar nº 1439/03.

II - Os encargos com o pagamento desta aposentadoria correrão por conta deste Instituto de Previdência dos Municipípios de Ribeirão Preto - I.P.M.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Diretor Superintendente
IPM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 189/2012 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA RAFAEL PILEGGI, PRÓXIMO AO PARQUE ROBERTO DE MELO GENARO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DINÂMICA CONSTRUTORA GUAÍRA LTDA-ME.

Processo de Compras Nº: 1045/12.

Cláusula Alterada:

Cláusula Quarta:

Do Prazo: Pelo presente termo, adita-se mais 30 dias.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2012 (CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Processo de Compras Nº: 0006/12.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Quarta:

Do Prazo: Pelo presente termo, prorroga-se por mais 08 meses.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA Nº 019/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA ÓRGÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

Processo de Compras Nº: 1866/10-1.

Cláusula Alterada:

Cláusula Quarta:

Das Condições de Pagamento: Pelo presente termo, o valor passa a ser de R\$ 5.560.802,39.

Cláusula Sexta:

Do Prazo: Pelo presente termo, prorroga-se por mais 12 meses.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2.010 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CPAP EM CARÁTER DE LOCAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Processo de Compras Nº: 1.741/10-9.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Segunda:

Do Preço: Pelo presente termo, passa a ser de R\$ 145.438,94.

Cláusula Quarta:

Do Prazo: Pelo presente termo, prorroga-se por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta:

Da Fiscalização: Pelo presente termo, passa a ser de responsabilidade de Emilia Maria Paulina Chayamit.

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 222/2010 SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo Administrativo Nº: 02.2010.015077-9.

Contratada: COAF - Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Quinta:

Passa a constar o texto:

"[...] até o prazo de 36 (trinta e seis) meses [...]"

Cláusula Vinte e Dois:

Passa a constar o texto:

"[...] até o prazo de 36 (trinta e seis) meses [...]"

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 229/2010 SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo Administrativo Nº: 02.2010.015077-9.

Contratada: COAPIS - Cooperativa dos Apicultores de Sorocaba e Região.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Quinta:

Passa a constar o texto:

"[...] até o prazo de 36 (trinta e seis) meses [...]"

Cláusula Vinte e Dois:

Passa a constar o texto:

"[...] até o prazo de 36 (trinta e seis) meses [...]"

EXTRATO

OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 002/2.011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Processo Administrativo Nº: 02.2.010.061056-7.

Cláusula Alterada:

Cláusula Sexta:

Do Repasse dos Recursos: Pelo presente termo, o valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até R\$ 23.483.484,36, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - 10.302.00902.20544.01.300.00-3.3.90.39 (Recursos do Tesouro Municipal) e

02.09 - 10.302.00902.20544.05.300.04-3.3.90.39 (Recursos Vinculados).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006-01/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Comercial São Judas Utilidades Domésticas Ltda-ME.

Processo de Compras Nº: 0958/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
02	R\$ 14,30	15	R\$ 25,00
04	R\$ 15,80	19	R\$ 7,80
05	R\$ 25,20	20	R\$ 195,00
06	R\$ 22,30	26	R\$ 11,25
07	R\$ 24,90	27	R\$ 25,20
09	R\$ 1,25	33	R\$ 31,20
12	R\$ 1,10	34	R\$ 70,00

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006-03/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: J. Brilhante Comercial Ltda-EPP.

Processo de Compras Nº: 0958/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Valor Unitário
24	R\$ 3,90

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006-04/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Lelis & Cia Ltda.

Processo de Compras Nº: 0958/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Valor Unitário
11	R\$ 8,80

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006-05/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Licitrib Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP.

Processo de Compras Nº: 0958/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
01	R\$ 14,80	21	R\$ 182,00
03	R\$ 18,58	22	R\$ 41,50
08	R\$ 11,39	23	R\$ 9,84
13	R\$ 5,65	25	R\$ 0,62

14	R\$ 1,36	28	R\$ 148,00
16	R\$ 4,68	29	R\$ 6,31
18	R\$ 5,86	30	R\$ 5,73

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006-06/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Promove Multi Comércio e Representações Ltda-ME.

Processo de Compras Nº: 0958/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item Valor Unitário

17 R\$ 59,60

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010-01/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Café Utam S.A.

Processo de Compras Nº: 0968/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item Valor Unitário

33 R\$ 10,32

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010-02/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Licitrib Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP.

Processo de Compras Nº: 0968/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
03	R\$ 8,42	25	R\$ 1,46
04	R\$ 1,97	27	R\$ 2,92
05	R\$ 1,87	28	R\$ 2,92
06	R\$ 2,49	29	R\$ 2,48
07	R\$ 6,72	34	R\$ 4,04
08	R\$ 34,00	35	R\$ 4,04
09	R\$ 8,38	36	R\$ 1,08
10	R\$ 2,64	37	R\$ 1,08
12	R\$ 5,05	38	R\$ 1,08
24	R\$ 3,24	43	R\$ 2,53

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010-03/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Mapa - Comercial e Distribuidora Ltda.

Processo de Compras Nº: 0968/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item Valor Unitário

31 R\$ 31,50

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010-04/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Mercantil Paulista 250 Ltda.

Processo de Compras Nº: 0968/12.

Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
02	R\$ 7,24	22	R\$ 1,90
15	R\$ 8,54	23	R\$ 2,90
16	R\$ 7,89	26	R\$ 3,09
17	R\$ 0,37	40	R\$ 2,50
20	R\$ 2,90	41	R\$ 7,75
21	R\$ 1,45		

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010-05/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Rafael Nori-ME.
 Processo de Compras Nº: 0968/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
11	R\$ 1,77	30	R\$ 1,24
19	R\$ 1,24		

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013-01/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Assad Ali Sammour-ME.
 Processo de Compras Nº: 0969/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário
23	R\$ 3,14

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013-02/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Licitrib Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP.
 Processo de Compras Nº: 0969/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
03	R\$ 0,68	28	R\$ 1,42
05	R\$ 1,98	31	R\$ 8,00
08	R\$ 2,20	34	R\$ 2,67
11	R\$ 0,78	36	R\$ 8,95
14	R\$ 4,99	37	R\$ 2,35
16	R\$ 1,12	38	R\$ 7,50
20	R\$ 2,95	40	R\$ 10,00
21	R\$ 3,46	41	R\$ 4,22
25	R\$ 1,41	42	R\$ 2,49
26	R\$ 2,67		

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013-03/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Mapa - Comercial e Distribuidora Ltda.
 Processo de Compras Nº: 0969/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
07	R\$ 2,00	29	R\$ 3,60
17	R\$ 6,94		

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013-04/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Mercantil Paulista 250 Ltda.
 Processo de Compras Nº: 0969/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Valor Unitário	Item	Valor Unitário
01	R\$ 4,08	13	R\$ 10,70
02	R\$ 23,97	18	R\$ 2,37
04	R\$ 2,27	22	R\$ 1,68
09	R\$ 7,50	30	R\$ 3,80
10	R\$ 10,70	35	R\$ 2,20
12	R\$ 3,76		

Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 187-01/2012.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Processo de Compras Nº: 1235/12.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de preservativos masculinos, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Valor Unitário
01	R\$ 0,104

Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: M. M. Faleiros Montagens e Eventos Ltda-ME.
 Processo de Compras Nº: 1.377/2012.
 Objeto: Prestação de Serviços Especializados para Organização, Produção e Execução do Desfile de Rua dos Festejos Carnavalescos de 2013, que será Realizado na Passarela do Samba Mestre Oscarzinho, na Avenida Mogiana.
 Valor: R\$ 454.000,00.
 Prazo: 30 (trinta) dias.
 Recursos - Dotações Orçamentárias:
 Código nº: 3.3.90.39.79.13.392.00802.2.1515.01.110.00.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Construtora Said Ltda.
 Processo de Compras Nº: 1343/2012.
 Objeto: Reparo no Canal do Córrego Retiro Saudoso no trecho sob a Ponte da Av. Francisco Junqueira com a Rua Angélica - Ribeirão Preto - SP.
 Valor: R\$ 52.171,20.
 Prazo: 30 dias.
 Recursos - Dotações Orçamentárias:
 Código nº: 4.4.90.51.01.110.00.15.451.1403.1.0272.

ÉVERTON PAULO J. SANTOS

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0002/2013
Processo de Compras nº 0019/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonete, conforme descrito no Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal da Educação.
 Valor Estimado: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Recebimento das Propostas: até às 08h00 do dia 26.02.2013.
 Abertura das Propostas: Dia 26.02.2013 às 08h00.
 Início da Disputa de Preços: Dia 26.02.2013 a partir das 08h30min.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2013

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0004/2013
Processo de Compras nº 0021/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de armários, conforme descrito no Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal da Educação.

Valor Estimado: R\$ 196.684,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
 Recebimento das Propostas: até às 14h00 do dia 26.02.2013.
 Abertura das Propostas: Dia 26.02.2013 às 14h00.
 Início da Disputa de Preços: Dia 26.02.2013 a partir das 14h30min.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2013

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0005/2013
Processo de Compras nº 0022/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de brinquedos, conforme descrito no Edital e seus anexos, para a Secretaria Municipal da Educação.

Valor Estimado: R\$ 337.267,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Recebimento das Propostas: até às 08h00 do dia 27.02.2013. Abertura das Propostas: Dia 27.02.2013 às 08h00.

Início da Disputa de Preços: Dia 27.02.2013 a partir das 08h30min.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2013
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA -
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA
E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO divulga, para conhecimento público, que já se encontram disponibilizados no site www.ribeiraopreto.sp.gov.br, para consulta pública a minuta de edital e de contrato para a licitação na modalidade de Parceria Público Privada - Concessão Administrativa, em atendimento ao artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 5 da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO divulga, ainda, que, a CONSULTA PÚBLICA, terá duração até o dia 15 de março de 2013, data limite para recebimento de sugestões e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, no e-mail metas@administracao.pmrp.com.br, e no "site" acima indicado.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto,
08 de fevereiro de 2013
DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

UE 02.06.30

Coderp

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/2011

Contratada: Atmosphaera Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual.

Assinatura: 04/02/2013.

Cód. 111

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº 03/2012 - Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº: 04.2011.337209-7

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: RIBE TRANSPORTE LTDA.

Objeto: Fornecimento de vales transporte intermunicipal para a cidade de Jardinópolis.

Data de Assinatura: 22/01/2013.

Prazo: Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.316,00.

Demais cláusulas inalteradas.

MARCELO SANTOS GALLI
Superintendente
DAERP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2013 - Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº: 04.2012.343704-3

Contratante: DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto.

Contratada: PRÓURBANO - CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES.

Objeto: Fornecimento de aproximadamente 339.186 unidades de vales transporte.

Valor Total: R\$ 983.639,40.

Data de Assinatura: 22/01/2013.

MARCELO SANTOS GALLI
Superintendente
DAERP

EDITAL DE JULGAMENTO

Ref. Concorrência nº 003/2012

A Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP em cumprimento às disposições da Lei 8.666/93 em especial o artigo 109 e seu § 1º, torna público o resultado do julgamento dos recursos das empresas CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, referente à Concorrência em epígrafe, realizado no dia 06 de fevereiro de 2013, sendo mantida o julgamento anterior, tendo em vista que as empresas supra, não conseguiram comprovar que a sua inabilitação foi indevida. Sendo assim fica mantida a empresa SPEL ENGENHARIA LTDA., como única licitante habilitada para o certame.

Ficando certo que, a data de abertura das propostas comerciais da empresa habilitada, dar-se-á no dia 15/02/2013 às 14:00 horas, na sala de Licitações do DAERP.

Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2013
JULIO CÉSAR PRONI HECK
Presidente da Comissão de Licitação
DAERP

EDITAL DE JULGAMENTO

Ref. Concorrência nº 004/2012

A Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP em cumprimento às disposições da Lei 8.666/93 em especial o artigo 109 e seu § 1º, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas referente à Concorrência em epígrafe, realizado no dia 07 de fevereiro de 2013, sendo que a partir desta data abre-se vistas do procedimento licitatório aos interessados.

HABILITAR:

SALLES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com o CNPJ 03.106.023/0001-73, tendo em vista que a empresa preenche todos os requisitos do Edital.

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o CNPJ 06.291.846/0001-04, reconsiderar a decisão da Comissão, tendo em vista os argumentos apresentados pela empresa, comprovando em recurso que a mesma cumpre todas as exigências do Edital.

INABILITAR:

CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com o CNPJ 44.209.567/0001-48, inabilitada por infringência aos itens: 2.5.2, 2.6.8 e 2.5.1.1 do Edital.

PIRÂMIDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., com o CNPJ 02.560.822/0001-52, inabilitada por infringência aos itens: 2.5.2 e 2.5.3 do Edital.

GOMES & PACE CONSTRUTORA LTDA., com o CNPJ 10.481858/0001-79, inabilitada por infringência aos itens: 2.4.2.1.6, 2.5.1.1 e 2.5.2 do Edital.

AONA & AONA LTDA-ME, com o CNPJ 04.804.098/0001-90, tendo em vista o acatamento pela Comissão de Licitação dos

argumentos apresentados pela empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA e após a reconsideração técnica por infringência do item 2.4.2.1.6. Ficando designado o dia 15/02/2013 às 09:00 horas, na sala de Licitações do DAERP, para a abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços).

Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2013

JULIO CÉSAR PRONI HECK

Presidente da Comissão de Licitação

DAERP/C.A.

Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, especialmente o Item V do Art. 142 da Lei 2415/70, a Fiscalização Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, notifica o contribuinte abaixo qualificado da lavratura da Intimação que solicita, no prazo de 03 dias após a publicação deste Edital, a apresentação de Projeto Aprovado no Depto. de Fiscalização de Obras Particulares e a retirada de entulho do passeio público, infringindo o disposto da Lei Complementar 2158/07, Art. 14º e 37º, sob pena de sanções executivas.

Ribeirão Preto, 05 de fevereiro de 2013

Infrator: FRANCISCO MARQUES NETO "ESPÓLIO DE"

Endereço: RUA NORMA MARIA BELLINI, 147

CEP: 14091-490

Cidade: RIBEIRÃO PRETO-SP

Cadastro: 92218

UE 02.05.15

Fipase

Fundação Instituto Pólo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, nos termos do disposto no art. 8º do Regimento Interno, e de acordo com o decidido na reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2013, convoca os senhores membros para reunião extraordinária a realizar-se no dia 18 de Fevereiro de 2013, às 08h30min, em 1ª convocação com presença de 2/3 dos membros, e às 09h00min, em 2ª convocação.

Ordem do Dia

Verificação da Presença

Abertura dos Trabalhos

Deliberações (2/3 dos membros do CC)

1. Proposta de Plano Estratégico de Recursos Humanos FIPASE de 2013 a 2023; (Minuta de Deliberação CC 03/2013).

2. Proposta da carteira de ações da FIPASE para inclusão na LDO 2014 - prazo para entrega é final de Março (Minuta de Deliberação CC 04/2013).

RENATO PIRES DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Curador

Fundet

Fundação de Educação para o Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação.

Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Contrato nº 04/2013.

Contratante: COHAB - Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação de Educação para o Trabalho.

Objeto: Contratação da FUNDET para encaminhamento de adolescentes/aprendizes até o número de 8 (oito).

Valor: R\$ 718,03.

Recurso Próprio.

Prazo: 24 Meses.

Publique-se

HELINTON JOSÉ LAVOYER

Diretor Secretário

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DESPACHO

EMENTA: ACRESCENTA ARTIGO 30-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS).

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Orgânica do Município o artigo 30-A, que passa a conter a seguinte redação:

Artigo 30-A - Não será permitida a realização de sessões extraordinárias entre os dias 24 e 31 de dezembro e 1º de janeiro, exceto se reconhecida a situação de emergência ou decretado o estado de calamidade pública.

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2013

MARCOS PAPA

Vereador

BERTINHO SCANDIUZZI

Vereador

RICARDO SILVA

Vereador

RODRIGO SIMÕES

Vereador

BETO CANGUSSU

Vereador

VIVIANE ALEXANDRE

Vereadora

MAURÍCIO GASPARINI

Vereador

GLÁUCIA BERENICE

Vereador

DR. JORGE PARADA

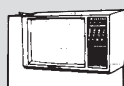
Vereador

INEDITORIAIS

LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

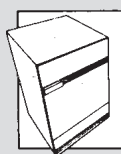
A Sidney Augusto de Souza 34111494854, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2013.018277-6, a Licença Prévia de Instalação e de Operação para atividade de Fabricação de Móveis com predominância em Madeira e Reparação de Artigos Mobiliários, no endereço Avenida Professora Dina Rizzi, 585 Parque Residencial Cândido Portinari, CEP 14093-550, município de Ribeirão Preto - SP.

Dicas de Economia de ENERGIA ELÉTRICA



Eletrodomésticos

- Desligue sua televisão, ventilador, rádio ou qualquer eletrodoméstico que não esteja sendo usado.
- Não use eletrodomésticos com defeito.
- Um televisor a cores ligado 3 horas por dia consome 7,2 KWh por mês.



Geladeira

- Não fique abrindo a porta muitas vezes nem a deixe aberta por muito tempo.
- Verifique se a borracha de vedação não está gasta (faça o teste da folha de papel).
- O consumo médio mensal de uma geladeira de 320 litros é de 50 KWh.